

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policial civil;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0026/14-GAB/CGPC de 10/02/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGELA DALILA CUNHA PRADO  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício  
**PORTARIA Nº 00645/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0061/14-GAB/CGPC de 25/02/14, que apurou as circunstâncias do extravio, em tese, da arma de fogo, tipo CARABINA, TAURUS, .30M1, SÉRIE: 001313, PAT.: 31100557, cautelada para a Divisão de Homicídios, fato constatado em 01/02/14, conforme Despacho/ CCRM/CGPC de 14/02/14 e anexos;  
CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas e atribuir responsabilidade disciplinar;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0061/14-GAB/CGPC de 25/02/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da arma acautelada à Divisão de Homicídios.  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGELA DALILA CUNHA PRADO  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício  
**PORTARIA Nº 00646/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0081/14-GAB/CGPC de 17/03/14, que apurou a conduta do servidor A.O.M., matrícula nº 5411149, face o Despacho/CCRM /CGPC de 19/01/14, no qual consta que, teria, em tese, agido com falta de urbanidade, segundo o TD de Giane Coimbra Malcher, fato ocorrido em 28/08/13 na SU/Marambaia, conforme portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0081/14-GAB/CGPC de 17/03/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGELA DALILA CUNHA PRADO  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício  
**PORTARIA Nº 00647/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0162/14-GAB/CGPC de 25/04/14, que apurou a conduta do servidor R.P.M., matrícula nº 5203929, o qual teria, em tese, deixado de fazer remessa à justiça e de cumprir diligências, de vários procedimentos policiais, no prazo legal, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 08/04/14 e anexos;  
CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0162/14-GAB/CGPC de 25/04/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGELA DALILA CUNHA PRADO  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

**PORTARIA Nº 00648/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 30/09/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0180/14-GAB/CGPC de 25/04/14, que apurou a conduta do servidor, E.S.C., matrícula nº 5409632, face o teor do TD de Joselito Cardoso Carvalho, que acusa o policial, de ter, em tese, praticado agressão física, fato ocorrido em 10/04/14, na SU da Pedreira, conforme Despacho/ CCRM/CGPC de 16/04/14 e anexos;  
CONSIDERANDO: a desistência do denunciante e a inexistência de elementos probantes da pratica de transgressão disciplinar;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0180/14-GAB/CGPC de 25/04/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGELA DALILA CUNHA PRADO  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício  
**Protocolo 883806**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 229/2015-GAB/DGCPRC DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, e os termos da Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91.  
RESOLVE:  
DISTRATAR *ex-officio* o servidor Temporário CLEITON DE SOUZA MARTINS, Auxiliar Operacional, matrícula nº 8049141/1, lotado neste Centro de Perícias Científicas, a contar de 05.10.2015.  
*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTIFICA “RENATO CHAVES”, 05 de outubro de 2015.  
*ORLANDO SALGADO GOUVÊA*  
*Diretor Geral*

**Protocolo 883987**

**PORTARIA Nº 230/15 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 - GAB/DGCPRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, usando das atribuições legais, CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.  
RESOLVE:  
EXONERAR a pedido, o servidor efetivo ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 54188130/1, do cargo de Perito Criminal, a contar de 01.10.2015.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, 06 de Outubro de 2015.  
*ORLANDO SALGADO GOUVÊA*  
*Diretor Geral*

**Protocolo 883988**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**(PROCESSO Nº. 2015/126388)**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 049/2015 - CPC-RC e no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 022/2015 - CPC - RC, que tem por objeto a aquisição de 16 (dezesseis) No-Breaks para este CPC - RC às seguintes empresas:  
I - VLP INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 12.215.178/0001-39) pela oferta da proposta de R\$ 10.549,90 (Dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) para o fornecimento dos No-Breaks listados no G1.  
Neste ato, encaminho os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.  
Belém, 06 de outubro de 2015.  
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 883676**

**(PROCESSO Nº. 2014/523788)**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 049/2015 - CPC-RC e no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2015 - CPC - RC, que tem por objeto a aquisição de baterias para nobreaks para este CPC - RC às seguintes empresas:  
I - PWW - SISTEMAS DE ENERGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ/MF nº 10.361.199/0001-37) pela oferta da proposta de R\$ 8.148,80 para o item 4 (Bateria de 28 A/H para nobreak) e R\$ 500,00 para o item 5 (Bateria de 80 A/H para nobreak);  
II - EDEN - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ/MF nº 10.891.526/0001-62) pela oferta da proposta de R\$ 1.699,98 para o item 1 (Bateria de 7 A/H para nobreak);  
III - BAZAR SPE LTDA - EPP (CNPJ/MF nº 32.047.508/0001-31) pela oferta de R\$ 5.396,80 para o item 2 (Bateria de 17 A/H para nobreak) e R\$ 3.838,88 para o item 3 (Bateria de 26 A/H para nobreak)  
Neste ato, encaminho os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.  
Belém, 06 de outubro de 2015.  
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 883786**

DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2628/2015 - DG/PROJUR/DETRAN-PA**  
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,...  
CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometerem determinadas infrações de trânsito que preveem especificamente tal punição ou atingem a contagem de vinte pontos, em seus proutuários, no período de doze meses; e  
CONSIDERANDO as manifestações desta Procuradoria Jurídica nos processos administrativos de suspensão que tramitam neste Departamento; e  
R E S O L V E :  
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das respectivas CNH's no setor competente deste Departamento.

| CONDUTOR                                    | REGISTRO NACIONAL | Nº DO PROCESSO | FUNDAMENTO LEGAL                                                                              | PRAZO DE SUSPENSÃO |
|---------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| ISAN PALMEIRA ANIJAR                        | RN Nº 2041967366  | 2010/262069    | Art.261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' da Resolução nº 182 do CONTRAN                       | 03 MESES           |
| Danivea celeste do socorro silva dos santos | RN Nº 00284810406 | 2012/337035    | Art. 256, III, e 261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN | 02 MESES           |
| ZILAH GREIJAL GOUVEA                        | RN Nº 00685473480 | 2014/369008    | Art. 256, III, e 261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN | 03 MESES           |
| MAYCO WILLIAM NONATO GAMA                   | RN Nº 03986855137 | 2014/285935    | Art. 256, III, e 261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN | 02 MESES           |
| JOSÉ MARIA DE SOUZA DUARTE                  | RN Nº 00716004050 | 2012/355224    | Art. 256, III, e 261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN | 03 MESES           |
| JOSÉ MARIA DE SOUZA DUARTE                  | RN Nº 00716004050 | 2012/355219    | Art. 256, III, e 261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'b' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN | 07 MESES           |
| Rodrigo savio meira lima                    | RN Nº 01269438560 | 2012/472454    | Art. 256, III, e 261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN | 02 MESES           |
| ANANIAS NASCIMENTO DE AVIZ                  | RN Nº 03952505474 | 2011/505623    | Art. 256, III, e 261, § 1º do CTB c/c art. 16, I, 'a' e 3º, I, da Resolução nº 182 do CONTRAN | 03 MESES           |
| FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE MORAES        | RN Nº 05206652594 | 2015/270102    | Art. 261 do CTB c/c art. 16, I, 'a' da Resolução nº 182 do CONTRAN                            | 02 MESES           |